



LEI MUNICIPAL Nº 1.728/2020  
DE 02 DE JUNHO DE 2020

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.675/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, na forma abaixo especificada:

| <b><u>Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde</u></b>                              | <b>VALOR</b>         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                    |                      |
| <b>P. A: 2.108 – Convenio Consórcio Intermunicipal de Saude do Araguaia e Xingu</b> |                      |
| 3.3.70.41.00.00.00.00.01.0042 – Contribuições                                       | R\$ 35.000,00        |
| <b>Total do Crédito Adicional</b>                                                   | <b>R\$ 35.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

| <b><u>Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde</u></b>                              | <b>VALOR</b>         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde</b>                                     |                      |
| <b>P. A: 2.052 – Manutenção e Encargos com Agencia Transfusional</b>                |                      |
| (478) - 3.1.90.94.00.00.00.00.01.0042 – Indenizações e Restituições Trabalhistas    | R\$ 5.000,00         |
| <b>P. A: 2.141 – Manutenção e Encargos com Saúde da Família</b>                     |                      |
| (486) - 3.1.90.13.00.00.00.00.01.0042 – Obrigações Patronais                        | R\$ 10.000,00        |
| (490) - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0042 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica | R\$ 10.000,00        |
| <b>P. A: 2.142 – Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica</b>                 |                      |
| (491) - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 – Material de Consumo                         | R\$ 10.000,00        |
| <b>Total da Anulação</b>                                                            | <b>R\$ 35.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2020.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal